

Espécies de dolo

2) Dolo indireto (indeterminado)

a) Dolo alternativo

O agente prevê a possibilidade de ocorrência de diversos resultados e dirige sua conduta para a produção de qualquer deles. O agente vai ficar igualmente satisfeito com qualquer dos resultados. Deverá responder pelo resultado mais grave, ainda que na modalidade tentada.

b) Dolo eventual

O agente prevê a possibilidade de ocorrência de diversos resultados, dirige sua conduta para um deles (menos grave), mas assume o risco da produção do resultado mais grave. O agente responderá dolosamente pelo resultado alcançado.

Espécies de dolo

b) Dolo eventual

- “Seja como for, dê no que der, em qualquer caso não deixo de agir” (Reinhart Frank).
- Possível em razão da Teoria do consentimento ou assentimento: Há dolo não somente com a vontade produzir o resultado, mas também quando realiza a conduta assumindo o risco de produzi-lo.
- O dolo eventual é aplicável a todo e qualquer crime que, com ele, seja compatível. Todavia, alguns tipos penais impõem o dolo direto. Ex.: art. 180, CP “coisa que sabe ser produto de crime”; art. 339, CP “de que o sabe inocente”.
- Alguns doutrinadores criticam o dolo eventual porque só poderia ser identificado ao analisar o psíquico do agente. Entretanto, esta posição não subsiste. A doutrina e a jurisprudência se manifestam no sentido de que o dolo eventual não é extraído da mente do autor, mas sim das circunstâncias do fato.
- O dolo eventual recebe o mesmo tratamento jurídico do dolo direto.

Espécies de dolo

1) Dolo genérico

O tipo penal não exige uma finalidade específica para que seja reconhecido. Ex.: matar alguém. Não importa a finalidade específica para o qual foi cometido o crime.

2) Dolo específico

O tipo penal exige uma finalidade especial. Ex.: art. 159 – “sequestrar pessoa **com o fim de obter**, para si ou para outrem, qualquer vantagem como condição ou preço do resgate.

Espécies de dolo

Dolo geral, por erro sucessivo ou *dolus generalis*

O agente pratica uma conduta buscando determinado fim. Entretanto, após supor tê-lo alcançado, pratica outra conduta que, esta sim, gera o resultado inicialmente almejado.

Trata-se de erro accidental no que tange ao meio de execução do crime.

Se o dolo é geral, o agente será responsabilizado pela finalidade que visava atingir, ainda que esta tenha ocorrido por outro meio.

Espécies de dolo

Dolo presumido ou dolo *in re ipsa*

Presume-se o dolo do agente, apesar de não haver comprovação de sua participação ou autoria. Não é aplicado no Direito Penal Brasileiro, uma vez que não se admite a responsabilização penal objetiva.

Espécies de dolo

1) **Dolo de propósito (ou refletido)**

Decorrente da reflexão prévia do agente, ainda que por breve espaço de tempo. Ex.: crimes premeditados.

2) **Dolo de ímpeto (repentino)**

Conduta criminosa é praticada como decorrência de uma perturbação de ânimo, um estresse momentâneo. A cogitação de se praticar um delito já resulta, quase que de forma instantânea, na prática de atos executórios. Ex.: crimes passionais, homicídio privilegiado praticado sob violenta emoção logo em seguida a injusta provocação da vítima. É possível a incidência de atenuante genérica (art. 65, III, C, CP – “sob a influência de violenta emoção, provocada por ato injusto da vítima”).

Espécies de dolo

1) **Dolo de primeiro grau**

Trata-se de uma subclassificação do dolo direto.

Representa o objetivo imediato do crime, com consciência e vontade.

Espécies de dolo

2) **Dolo de segundo grau (ou dolo de consequências necessárias)**

É uma espécie de dolo direto e não de dolo eventual. O resultado buscado imediatamente pelo agente (dolo de primeiro grau) necessariamente atingirá outros bens jurídicos ou outras vítimas. São os efeitos de ocorrência certa. O agente não busca esses efeitos, mas sabe que eles vão ocorrer para que o intento inicial seja alcançado.

Dolo de 2º grau vs dolo eventual

Dolo de 2º grau - o resultado colateral é certo e necessário.

Dolo eventual - o resultado é incerto, desnecessário, eventual.

1) (Q3061291 - VUNESP - PC SP - Investigador de Polícia – 2023) Quando o agente assume o risco de produzir o resultado, é correto dizer que houve

- a) imperícia.
- b) negligência.
- c) culpa consciente.
- d) culpa inconsciente.
- e) dolo.

2) (VUNESP - 2023 - PC-SP - Delegado de Polícia) Teoria do Delito: especificamente com relação ao elemento subjetivo do tipo penal, o CP prevê a possibilidade de

- a) tentativa e consumação.
- b) ação e omissão.
- c) dolo e culpa.
- d) causa independente e causa relativamente independente.
- e) punibilidade e culpabilidade.

3) (Q2489266 - CESPE/CEBRASPE - TJ MA - Juiz de Direito Substituto – 2022) O agente que imagina já ter obtido o resultado pensado por ele, sem tê-lo alcançado, e, por isso, pratica outra conduta que efetivamente alcança o objetivo primário realiza a conduta em dolo

A) geral.

B) de segundo grau.

C) eventual.

D) alternativo.

E) cumulativo.

4) (Q2246847 - CESPE/CEBRASPE - DPDF - Analista de Apoio à Assistência Judiciária - Área: Judiciária - Especialidade: Direito e Legislação – 2022) Com relação a aspectos do direito penal, julgue os itens a seguir.

O dolo de segundo grau consiste na incerteza de que o resultado alcance terceiros não atingidos pelo dolo direto, havendo, entretanto, a possibilidade de que ele ocorra com a prática do ato.

5) (CESPE / CEBRASPE - 2023 - PGE-SE - Procurador do Estado) Túlio, um conhecido chefe de organização criminosa, plantou uma bomba no automóvel que transportava o presidente da empresa Beta (alvo da ação delituosa) bem como um motorista e um segurança. Túlio detonou o artefato a distância, durante o deslocamento do veículo em via pública, o que resultou na morte de todos os seus ocupantes. Nessa situação hipotética, em relação à morte do segurança, Túlio agiu com

- a) preterdolo.
- b) dolo direto de primeiro grau.
- c) dolo direto de segundo grau.
- d) culpa consciente.
- e) dolo eventual.

6) (Q1722202 - CESPE/CEBRASPE - DPF - Delegado de Polícia Federal – 2021) Com relação à teoria geral do direito penal, julgue os itens seguintes.

O dolo eventual é incompatível com a tentativa.

7) (Q2454409 - CESPE/CEBRASPE - MPE AC - Promotor de Justiça Substituto – 2022) Gabriel, lutador profissional de boxe na categoria peso pesado, assistia a um jogo de futebol em um bar. Em determinado momento, inconformado com a derrota de seu time, desferiu um soco na cabeça de uma mulher que estava ao seu lado e que também lamentava o resultado negativo, causando-lhe a morte. Nessa situação hipotética, conforme a jurisprudência dos tribunais superiores,

- A) caracterizado o dolo eventual, Gabriel deverá responder por homicídio qualificado por motivo torpe.
- B) Gabriel deverá responder por homicídio simples, sendo afastada a qualificadora relacionada ao motivo fútil, pela sua incompatibilidade com o dolo eventual.
- C) caracterizada a violenta emoção, Gabriel deverá responder por homicídio privilegiado.
- D) por se tratar de vítima do sexo feminino, Gabriel deverá responder por feminicídio.
- E) caracterizado o dolo eventual, Gabriel deverá responder por homicídio qualificado por motivo fútil.

- 8) (FGV - 2022 - Senado Federal - Consultor Legislativo - Direito Penal, Processual Penal) Age com dolo eventual ou indireto a pessoa que
- a) comete um crime consciente de que haverá resultados indesejáveis, mas que são decorrência natural da forma de execução escolhida para alcançar o seu objetivo.
 - b) instigado por terceiro a um comportamento reprovável, comete um crime por imprudência.
 - c) reconhece a possibilidade de causar o resultado típico e decide prosseguir na execução porque confia sinceramente que isso não acontecerá.
 - d) prevê que o resultado típico pode ser uma consequência de seu comportamento, porém lhe é indiferente se ela se realizará ou não.
 - e) se vale intencionalmente de terceiro inocente, que executa o crime sem saber o que faz.